



Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Praça Tancredo Neves, 300  
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18  
Departamento de Compras e Licitações

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

PROCESSO Nº **43/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA PADRÃO RGE.

Fornecedor: VISSOTTO ENGENHARIA ELETRICA LTDA – CNPJ: 45.372.718/0001-47					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	SERVIÇO TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA PADRAO RGE E DE PROJETO ELÉTRICO TRIFÁSICO INTERNO DO PRÉDIO DA PREFEITURA.	9.800,00	R\$ 9.800,00

DOTAÇÃO:

<b>Projeto</b>	2004 – MANUT. DESP. OPERACIONAIS DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO
<b>Despesa</b>	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoa jurídica VISSOTTO ENGENHARIA ELETRICA LTDA – CNPJ: 45.372.718/0001-47, fundamenta - se, pois, as empresas apresentaram o menor preço para a realização dos serviços, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico de entrada de energia elétrica trifásica padrão RGE, com a empresa VISSOTTO ENGENHARIA ELETRICA LTDA – CNPJ: 45.372.718/0001-47, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 24 de abril de 2024.

TÓLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

**PARECER JURÍDICO**

**Processo de Contratação nº 43/2024**

**Modalidade: Dispensa de licitação nº 21/2024.**

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte **motivação** da Secretaria Municipal da Administração, pelo Secretário Sr. Décio Danieli.

Segue o **termo de referência** justificando a contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA PADRÃO RGE.

A contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo de uma entrada subterrânea de energia elétrica trifásica padrão CPFL RGE e projeto elétrico interno da edificação do prédio da prefeitura municipal, visando a resolver o problema de sobrecarga que vem ocorrendo.

O projeto executivo deverá seguir as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA/ projeto básico.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

**Requisição;**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

**Termo de Referência;**  
**Coleta de Preços;**  
**Relatório de Dispensa de Licitação do Departamento de Compras;**

**Balancete Orçamentário da Despesas;**

**Termo de Abertura;**

Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados a presente demanda e demais que se fazem necessários.

**É o breve relatório.**

**Vieram os autos para exame e parecer.**

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda e especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA, que discrimina o objeto da



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja que a empresa apresentou o menor preço para realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**3. Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa VISSOTTO ENGENHARIA ELETRICA LTDA sob o CNPJ nº 45.372.718/0001-47.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre, RS, aos 24 de abril de 2024.

Linonrose Scaravonatto  
Assessor Jurídico  
Portaria 046/2018  
OAB/RS 62.637



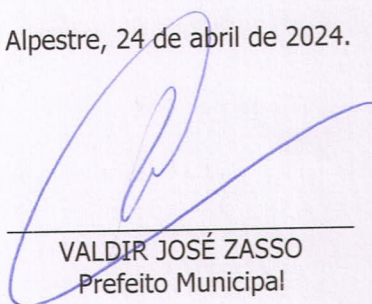


**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**DESPACHO**

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico de entrada de energia elétrica trifásica padrão RGE, com a empresa VISSOTTO ENGENHARIA ELETRICA LTDA- CNPJ: 45.372.718/0001-47, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 43/2024, Dispensa de Licitação nº 21/2024.

Alpestre, 24 de abril de 2024.



---

VALDIR JOSÉ ZASSO  
Prefeito Municipal